



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

CEP 39.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 952/2009

Reconhece a utilidade pública da Associação dos Agricultores da Vertente e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Mirabela, por seus representantes legais, aprovou, e eu LACERDINO GARCIA DE MENESES, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida e declarada a utilidade pública da **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA VERTENTE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.416.116/0001-22, com sede na zona rural do Município de Mirabela – MG, surtindo, com a aprovação desta Lei, todos os seus efeitos legais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Mirabela, 31 de dezembro de 2009.


Lacerdino Garcia de Meneses
Prefeito Municipal


Antônio Márcio Vieira Lopes.
Secretário Municipal

